



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº. 1009/2014
20/11/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Munic. De Educação Cultura e Desporto	
1236100182.014	Valorização Ensino Básico e Educação Infantil	
319011.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00
319013.00.1101	Obrigações Patronais	60.000,00
	TOTAL	310.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

	Poder Executivo	
0200		
0204	Sec. Munic. De Educação Cultura e Desporto	
1236100182.014	Valorização Ensino Básico e Educação Infantil	
319011.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas	29.750,00
339033.00.1102	Passagens e Despesas com Locomoção	80.250,00
449051.00.1102	Obras e Instalações	100.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

449052.00.1102	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	310.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 20 de novembro de 2014.

Jamil Pech
Prefeito Municipal